



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei N. 913/86

Objeto: "Cria Departamento no Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Bom Despacho e de outras providências".

1058

Autor: Prefeitura Municipal de Bom Despacho - Prefeito Celso de Aguiar

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO / /

20/Outubro/1986

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES
Foi APROVADO 1.^a 10/11/86
Foi APROVADO 2.^a 10/11/86
Foi APROVADO 3.^a 17/11/86

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE / / .
PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA .
A PROPOSIÇÃO FOI EM / / .
PUBLICADO NO JORNAL , N.º , DE / / .
ENCAMINHADA PELO OFÍCIO N.º / , DE / / .

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____

RELATOR: _____ EM ____/____/____

MEMBRO: _____ EM ____/____/____

PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____

RELATOR: _____ EM ____/____/____

MEMBRO: _____ EM ____/____/____

PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

RUBRICA

EM ____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM-____/____-____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM-____/____-____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 10/11/86

Aprovado por unanimidade em 1ª votação

RUBRICA

2 - EM 10/11/86

colocado em 2ª discussão e aprovado por unanimidade de acordo com art. 181. Parag. 3º - R.I, a pedido do ver. Aelson Zucca.

RUBRICA

3 - EM 17/11/86

colocado em 3ª e ultima votação, sendo aprovado por unanimidade.

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 913/86

"Cria Departamento no Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Bom Despacho e dá outras providências".

O povo de Bom Despacho, por seus representantes decretou' e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, instituído pela Lei nº 659, de 28 de maio de 1979, mais duas unidades Orçamentárias, na categoria de Órgãos fins, quais sejam, Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo - DEMELT e Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária - DEMAP ;

Art. 2º - O Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, compreende as seguintes sub-unidades;

- I - Setor de Esportes
- II - Setor de Lazer
- III - Setor de Turismo;

Art. 3º - O Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária, compreende as seguintes sub-unidades:

- I - Setor de Agricultura
- II - Setor de Pecuária;

Art. 4º - Compete ao Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo:

- I - Promover e desenvolver todas modalidades esportivas no Município;
- II - Administrar escolas e cursos esportivos;
- III - Promover e desenvolver atividades de lazer para a população do Município;
- IV - Promover e desenvolver atividades de Turismo da



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

cidade;

V - Divulgar o nome da cidade;

VI - Criar fontes de atividades turísticas;

Art. 5º - Compete ao Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária.

I - Promover o desenvolvimento da Agricultura e Pecuária no Município;

II - Promover atividades de pesquisa e experimentação agrícola animal e vegetal;

III - Promover atividades de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal;

Art. 6º - O Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo instituirá os seguintes cargos:

I - Diretor (01)

II - Auxiliar de Escritório (01)

III - Oficial Administrativo (01)

Art. 7º - O Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária instituirá os seguintes cargos:

I - Diretor (01)

II - Auxiliar de Escritório (01)

III - Oficial Administrativo (01)

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho-MG, 17 de novembro de 1986.

PRESIDENTE,

VICE-PRESIDENTE,

SECRETARIO,

Francisco de Oliveira
Guilherme Ferreira
Felipe Augusto



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

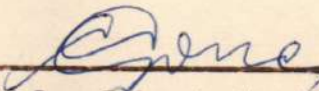
Serviço:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS.

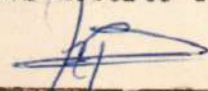
Parecer ao projeto de Lei. nº 913/86, que -
Cria Departamentos no Sistema Administrativo
da Prefeitura Municipal e dá outras providên-
cias.

Nos termos do Art. 11 do Regimento interno -
compete a Câmara Municipal a apreciação e vo-
tação do referido projeto.

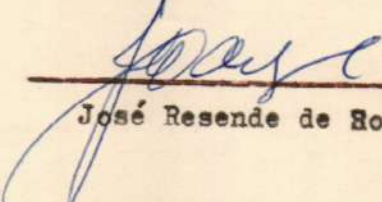
Sala das Comissões, 10.11.86



Carlos Roberto Gontijo



Antônio Dimas de Resende



José Resende de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

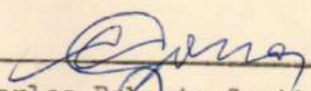
Serviço:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS.

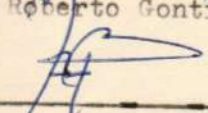
Parecer ao projeto de Lei. nº 913/86, que -
Cria Departamentos no Sistema Administrativo
da Prefeitura Municipal e dá outras providên-
cias.

Nos termos do Art. 11 do Regimento interno -
compete a Câmara Municipal a apreciação e vo-
tação do referido projeto.

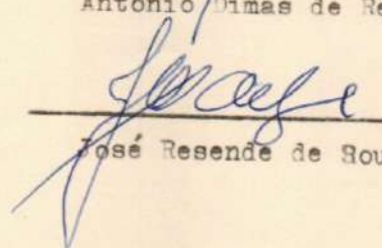
Sala das Comissões, 10.11.86



Carlos Roberto Gontijo



Antônio Dimas de Resende



José Resende de Souza



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 913/86

"Cria Departamento no Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Bom Despacho e dá outras providências."

O povo de Bom Despacho, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas no Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, instituído pela Lei nº 659, de 28 de maio de 1974, mais duas unidades Orçamentárias, na categoria de Órgãos fins, quais sejam, Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo - DEMELT e Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária - DEMAP-;

Art. 2º - o Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, compreende os seguintes sub-unidades;

- I - Setor de Esportes
- II - Setor de Lazer
- III - Setor de Turismo;

Art. 3º - O Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária, compreende as seguintes sub-unidades:

- I - Setor de Agricultura
- II - Setor de Pecuária;

Art. 4º - Compete ao Departamento Municipal de Esportes, lazer e Turismo:

- I - Promover e desenvolver todas modalidades esportivas no Município;
- II - Administrar escolas e cursos esportivos;
- III - Promover e desenvolver atividades de lazer para a população do Município.
- IV - Promover e desenvolver atividades de Turismo da cidade;
- V - Divulgar o nome da cidade;
- VI - Criar fontes de atividades turísticas;

Administração
CÉLIO LUQUINE e Equipe
"Hoje esperança; Amanhã Realidade"

A Comissão de Legislação, Justiça e Finanças P/ o devido parecer. Em 20/10/86.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS
N

Art. 5º - Compete ao *departamento Municipal de Agricultura e Pecuária.

I - Promover o desenvolvimento da Agricultura e Pecuária no Município;

II - Promover atividades de pesquisa e experimentação agrícola animal e vegetal;

III - Promover atividades de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal;

Art. 6º - O Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo instituirá os seguintes cargos:

I - Diretor (01)

II - Auxiliar de Escritório (01)

III - Oficial Administrativo (01)

Art. 7º - O Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária instituirá os seguintes cargos:

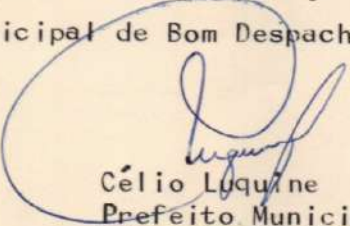
I - Diretor (01)

II - Auxiliar de Escritório (01)

III - Oficial Administrativo (01)

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos 20 dias do mês de outubro de 1986.


Célio Luquine
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS
N

PROJETO DE LEI Nº 913/86

"Cria Departamento no Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Bom Despacho e dá outras providências."

O povo de Bom Despacho, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas no Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, instituído pela Lei nº 659, de 28 de maio de 1974, mais duas unidades Orçamentárias, na categoria de Órgãos fins, quais sejam, Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo - DEMELT e Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária - DEMAP-;

Art. 2º - o Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, compreende os seguintes sub-unidades;

- I - Setor de Esportes
- II - Setor de Lazer
- III - Setor de Turismo;

Art. 3º - O Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária, compreende as seguintes sub-unidades:

- I - Setor de Agricultura
- II - Setor de Pecuária;

Art. 4º - Compete ao Departamento Municipal de Esportes, lazer e Turismo:

- I - Promover e desenvolver todas modalidades esportivas no Município;
- II - Administrar escolas e cursos esportivos;
- III - Promover e desenvolver atividades de lazer para a população do Município.
- IV - Promover e desenvolver atividades de Turismo da cidade;
- V - Divulgar o nome da cidade;
- VI - Criar fontes de atividades turísticas;

Administração

CÉLIO LUQUINE e Equipe

"Hoje esperança; Amanhã Realidade"



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS
N

Art. 5º - Compete ao *departamento Municipal de Agricultura e Pecuária.

I - Promover o desenvolvimento da Agricultura e Pecuária no Município;

II - Promover atividades de pesquisa e experimentação agrícola animal e vegetal;

III - Promover atividades de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal;

Art. 6º - O Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo instituirá os seguintes cargos:

I - Diretor (01)

II - Auxiliar de Escritório (01)

III - Oficial Administrativo (01)

Art. 7º - O Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária instituirá os seguintes cargos:

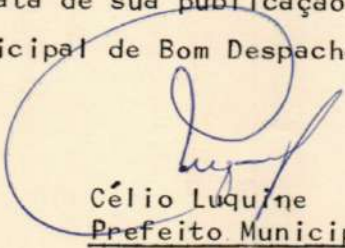
I - Diretor (01)

II - Auxiliar de Escritório (01)

III - Oficial Administrativo (01)

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos 20 dias do mês de outubro de 1986.


Célio Luquine
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS
N

PROJETO DE LEI Nº 913/86

"Cria Departamento no Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Bom Despacho e dá outras providências."

O povo de Bom Despacho, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas no Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, instituído pela Lei nº 659, de 28 de maio de 1974, mais duas unidades Orçamentárias, na categoria de Órgãos fins, quais sejam, Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo - DEMELT e Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária - DEMAP-;

Art. 2º - o Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, compreende os seguintes sub-unidades;

- I - Setor de Esportes
- II - Setor de Lazer
- III - Setor de Turismo;

Art. 3º - O Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária, compreende as seguintes sub-unidades:

- I - Setor de Agricultura
- II - Setor de Pecuária;

Art. 4º - Compete ao Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo:

- I - Promover e desenvolver todas modalidades esportivas no Município;
- II - Administrar escolas e cursos esportivos;
- III - Promover e desenvolver atividades de lazer para a população do Município.
- IV - Promover e desenvolver atividades de Turismo da cidade;
- V - Divulgar o nome da cidade;
- VI - Criar fontes de atividades turísticas;

Administração
CÉLIO LUQUINE e Equipe
"Hoje esperança; Amanhã Realidade"



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS
N

Art. 5º - Compete ao *departamento Municipal de Agricultura e Pecuária.

I - Promover o desenvolvimento da Agricultura e Pecuária no Município;

II - Promover atividades de pesquisa e experimentação agrícola animal e vegetal;

III - Promover atividades de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal;

Art. 6º - O Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo instituirá os seguintes cargos:

I - Diretor (01)

II - Auxiliar de Escritório (01)

III - Oficial Administrativo (01)

Art. 7º - O Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária instituirá os seguintes cargos:

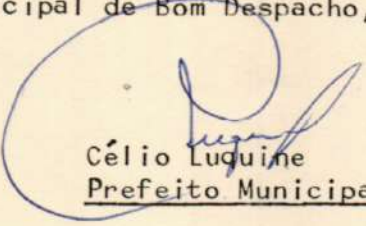
I - Diretor (01)

II - Auxiliar de Escritório (01)

III - Oficial Administrativo (01)

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos 20 dias do mês de outubro de 1986.


Célio Luquine
Prefeito Municipal